



Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso - Lei Municipal Nº 3392/2014

Edição Nº 52, Ano XI

Bom Sucesso, sexta-feira, 11 de abril de 2025

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.820/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 3.820/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre o reajuste dos Valores do Auxílio Alimentação dos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Sucesso e da outras providências”.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Fica alterada a redação do §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.747/2023, o qual passa a possuir a seguinte redação:

“§ 1º O valor do benefício a que se refere este artigo será pago nos seguintes valores:

I - R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) mensais para os servidores com cargo que possuem carga horária inferior a 40 horas semanais;

II - R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para os servidores com cargo que possuem carga horária igual ou superior a 40 horas semanais;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 3.747/2023.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de abril de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - CISMARG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo do Município de Bom Sucesso autorizado a participar CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - CISMARG,nos termos da Lei Federal de nº. 11.107/05, podendo para tanto, formalizar Protocolos de Intenções com os demais entes da Federação.

Parágrafo 1º Ficam ratificados de forma integral os termos do protocolo de intenções **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG.**

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de R\$ 45.488,33 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos, para atender à celebração do contrato de rateio com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - CISMARG, podendo este valor ser suplementado, se necessário, visando a cumprir suas obrigações junto ao Consórcio, devendo se consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

Parágrafo 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Parágrafo 2º - É vedada a ampliação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de créditos.

Art. 3º - As associações públicas de natureza autárquica criadas a partir desta Lei, inclusive a prevista no parágrafo único do artigo anterior, integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei 11.107/05.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de Abril de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços**Extrato de Contrato****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 171/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADA: JOELMA DE FÁTIMA CARVALHO SOUSA
CARGO: PROFESSOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professora de Educação Básica** na **Escola Municipal da Boa Vista** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 06/03/2025 até 31/07/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 173/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE DA SILVA

CARGO: MONITOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Monitor referente ao Projeto Escola de Formação em Tempo Integral - EFTI na Escola Municipal Dr. Libério Soares** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 02 (dois) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 06/03/2025 até 31/07/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 175/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: ELOISA JUNIA BOANERGES DE FARIA SANTOS

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Secretária Escolar na Escola Municipal Professora Henriqueta Vitorinha Maia Botelho e o CEMEI Kamyla Graziely Santos Vitoriano** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021,

regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 17/03/2025 até 31/07/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 176/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: MARIA LUIZA APARECIDA TOBIAS RIBEIRO

CARGO: MONITOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Monitor referente ao Projeto Escola de Formação em Tempo Integral - EFTI na Escola Municipal Antônio Roquim**, para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 001/2024, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 02 (dois) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 19/03/2025 até 31/07/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

Atos do Executivo - Portarias**Portarias de servidores****PORTARIA Nº 266/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025****“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **PAULO MÁRCIO TEIXEIRA ZENITH**, matrícula nº 26.739, cargo Farmacêutico/Bioquímico, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 22/04/2025 a 02/05/2025 (11 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 07 de abril de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **DARLEY AUGUSTO DOS SANTOS**, matrícula nº 32.787, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 05/05/2025 a 19/05/2025 (15 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 07 de abril de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 268/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **PATRÍCIA AGUIAR DE MENDONÇA**, matrícula nº 31.358, cargo Fisioterapeuta, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/03/2025 a 27/03/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 07 de abril de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 269/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **JOELMA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 30.737, cargo Agente Comunitário de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/04/2025 a 10/04/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 07 de abril de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 270/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **FRANCIMARA VIEIRA FARIA**, matrícula nº 31.114, cargo Professor, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/04/2025 a 16/04/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 07 de abril de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 271/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **FRANCIMARA VIEIRA FARIA**, matrícula nº 30.708, cargo Professor, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/04/2025 a 16/04/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 07 de abril de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Licitações - Retificação

Retificação de Edital

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 010/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRILHOS TR-37, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO E 342 QUILOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

No Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência,

ONDE SE LÊ:

TRILHOS TR-37 COM 6 METROS DE COMPRIMENTO E 342 QUILOS.

LEIA-SE:

TRILHOS TR-57 COM 6 METROS DE COMPRIMENTO E 342 QUILOS.

No Edital,

ONDE SE LÊ:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRILHOS TR-37, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO E 342 QUILOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

LEIA-SE:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRILHOS TR-57, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO E 342 QUILOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Fica alterada a data do certame para o dia **30/04/2025, às 13h**, através da Plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>.

Marco Aurélio Pedrozo
Pregoeiro